



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2015 LOTE II
LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente Instrumento de Carta Contrato de Locação de Veículo, que celebram entre si de um lado a **Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 10.249.241/0001-22, com sede à Av. Vereador Antonio Nonato Pedrosa, n. 324, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal, o Sr. **JORGE BARROS DE ALENCAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 883.361 - SSP-GO e do CPF nº 169.314.751-34, residente e domiciliado à Rua JK, N. 421, centro, São Geraldo do Araguaia – PA, Contratante e do outro lado, a Sr^a. **TAHWANNA LUZ ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº. 919.397 SSP/TO e CPF nº. 022.271.551-08, residente e domiciliada na Rua Guanabara Eldorado, nº. 656, Araguaína - TO, denominada contratada, nos Termos, Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Este Contrato Administrativo será firmado com base no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 047/2015.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO CONTRATUAL

Por força deste contrato fica a CONTRATADA obrigada a locar para o CONTRATANTE, um carro, a disposição da Secretaria Mul. de Saúde, deste município pelo período de 12 (doze) meses, mediante a utilização de veículo tipo VW/GOL SELEÇÃO MB, ano/modelo 2014/2015, cor branca, Placa OYB - 0296, combustível Álcool/Gasolina, para prestar serviços acima descritos.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços aqui contratados, a Contratante pagará a Contratada o total de **R\$ 44.800,00** (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), referente aos 12 (dozes) meses de locação, com pagamento mensal, previsto para todos os dias 11 de cada mês, a ser descontado os encargos legais previstos em Lei, tais como ISSQN e IRPF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CLÁUSULA 3ª – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA se compromete a entregar o veículo de acordo com a Cláusula Primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, respondendo Civil e Criminalmente, por qualquer prejuízo que causar, em decorrência da má execução dos mesmos.

CLÁUSULA 4ª – DESPESA PARA MANUTENÇÃO

As despesas com aquisição de combustíveis, do veículo ora locado correrão por conta da CONTRATANTE. Outras despesas como: aquisição de peças e manutenção em geral do veículo, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA – PA.

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.

17 - SECRETARIA MUL. DE SAÚDE - FMS 10.302.0052.2-061 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

17 - SECRETARIA MUL. DE SAÚDE - FMS

10.301.0200.2-055 - Manutenção do PAB-Programa de Atenção Básica-PAB Fixo.

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caso a contratada descumprir qualquer uma das Cláusulas deste ajuste, é motivo para rescisão imediata deste instrumento contratual, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento), sobre o seu valor total, pagável de uma só vez, no ato da rescisão, que será obrigatoriamente por escrito. A Administração contratante poderá, também, a qualquer tempo promover a rescisão deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

Esta carta contrato terá vigência a partir de 23 de novembro de 2015 á 23 de novembro de 2016, podendo ser rescindido de forma administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Geraldo do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente carta contrato, excetuando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim, se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Geraldo do Araguaia-PA, 23 de novembro de 2015.

JORGE BARROS DE ALENCAR

Prefeito Municipal Contratante

TAHWANNA LUZ ALVES

Contratada

Testemunhas:

01 -----

CPF

02 - -----



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
CNPJ: 10.249.241/0001-22

CPF